

acordo com a carta de condicionantes, salvo o facto de se encontrar inserida em área de servidão aeronáutica.

De acordo com o artigo 25.º do regulamento do PDM a área predominantemente de serviços e armazenagem destina-se à localização predominante de serviços ligados à atividade terciária, incluindo unidades de armazenagem coberta, sem embargo de poderem acolher outros usos, nomeadamente residenciais, comerciais e industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade conforme se encontram definidas no artigo 8.º do referido regulamento.

Da análise da proposta apresentada, verifica-se que os serviços são o uso predominante neste empreendimento e as restantes atividades previstas coincidem com as previstas no referido art.º do regulamento. Paralelamente, verifica-se que o índice de construção proposto, 0,89 m²/m², é inferior ao índice admitido no ponto 1 do artigo 26.º do regulamento do PDM, 1m²/m².

Apesar do número de lugares de estacionamento em espaço público ser inferior ao previsto no ponto 2 do artigo 12.º do regulamento do PDM, dado que o rácio de 1 lugar por cada 150 m² de área de construção acima do solo, não é respeitado (1600 lugares para 836 lugares), verifica-se que o número de lugares de estacionamento previsto no interior dos lotes, 2400 lugares, é francamente superior ao previsto no ponto 1 do artigo 12.º do regulamento do PDM (1600 lugares).

Nestes termos e atendendo que os usos predominantes na presente operação urbanística serão para serviços e comércio, considera-se que um número importante desses lugares será para utilização pública, sendo nestas circunstâncias respeitado referido art.º do regulamento do PDM. Deverão, contudo, os lugares de estacionamento em espaço público em falta, serem compensados em numerário ou em espécie de acordo com o definido no ponto 4 do artigo 44.º do RJUE.

4.2 — Enquadramento regulamentar

A proposta apresentada respeita o legislação aplicável, nomeadamente os artigos 53.ª a 64.ª do RGEU, as normas técnicas associadas ao Decreto-Lei n.º 163/06 de 8 de agosto e o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, RUEMM, publicado no Edital n.º 969/2011 na 2.ª Série do *Diário da República* de 13 de outubro de 2012.

Da análise da pretensão verifica-se que as áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, assim como para equipamento de utilização coletiva são inferiores aos previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, nomeadamente:

Espaços verdes e de utilização coletiva: cede 48 535 m², deveria ceder 65 914 m²

Equipamento de utilização coletiva: cede 27 504 m², devia ceder 61 148 m²

Atendendo que a área envolvente à pretensão já se encontra dotada de algumas áreas verdes públicas e de alguns equipamentos sugere-se que o requerente compense o Município por pagamento em numerário ou em espécie de acordo com o definido no ponto 4 do artigo 44.º do RJUE.

Face à dimensão da presente operação de loteamento, a pretensão encontra-se sujeita a avaliação do impacto ambiental de acordo com o previsto pela alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000 com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 9 de novembro.

Paralelamente, verifica-se que a operação urbanística excede os limites previstos no artigo 22.º do RJUE, encontra-se por isso, também, sujeita a previa discussão pública.

4.3 — Enquadramento urbanístico

Conforme foi referido no ponto 3 da presente informação, a pretensão foi precedida de um pedido de informação prévia, onde as questões relacionadas com o enquadramento urbanístico da pretensão foram devidamente ponderadas sobre o ponto de vista de inserção urbanística e da integração da pretensão na estrutura viária na área envolvente. O desenvolvimento da proposta apresentada em sede do PIP foi devidamente acompanhado pelo Gabinete de Estudos Urbanísticos da Câmara Municipal.

Independentemente do atrás mencionado, considera-se que a pretensão, para além de constituir um importante polo de atração e dinamização do tecido económico do concelho, irá gerar uma área urbana equilibrada não só devido à multifuncionalidade previstas para as construções, como a forma harmoniosa como os volumes previstos interagem entre si e com as construções existentes na área envolvente.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 10 dias úteis, após afixação do presente edital, fazendo referência ao número do processo abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

O projeto de loteamento registado com o n.º 2868/12GU encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, das 9h às 18h (de segunda a sexta-feira) e das 9h às 20h (quarta-feira).

29 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

307381533

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 14165/2013

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho do dia 17 de outubro último, foi deferido o pedido de renovação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao trabalhador desta Câmara, Firmino da Mota Luís, assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

6 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

307380018

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 14166/2013

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, fazer cessar os regimes de substituição dos seguintes dirigentes intermédios de 3.º grau, de acordo com o previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho de 21 de outubro de 2013, com efeitos à data do despacho dos seguintes dirigentes:

Licenciados, José António Pousadas Rasquinho, José Maria Trindade Portilheiro e Maria Clara Nota Ramalho Esperto e Técnico Superior António Joaquim Morais Medalhas.

29 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

307374802

MUNICÍPIO DE MONTE MOR-O-VELHO

Aviso n.º 14167/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de outubro de 2013, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta apresentada pelos Vereadores em regime de permanência a meio tempo, Paula Elisabete Pires Costa Rama, Dr.ª e José Jacirio Teixeira Verissimo, designei como Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a Assistente Técnica, Anita Raquel Madaleno Oliveira, com efeitos a 21 de outubro do corrente ano, inclusive.

30 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

307372737

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 14168/2013

Nos termos do meu Despacho n.º 5 — Mandato 2013/2017, de 15 de outubro de 2013 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei o Sr. Paulo Jorge Figueiredo Martins e a Sr.ª Dr.ª Catarina Simões Pereira, para exercerem os cargos de secretários do Gabinete de Apoio à Vereação, em regime de comissão de serviço e com o estatuto remuneratório previsto no n.º 3 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2013, podendo aquele Despacho ser consultado em www.cm-olb.pt.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

307388921

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 14169/2013

Exoneração de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal

João Manuel Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, faz saber que no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprova o regime